



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 034/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Frederico Bandeira Fernandes, auditor da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 25 de outubro de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº034/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	283/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ITAPAJÉ FUTEBOL CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 100,00 (cem reais) E PERDA DOS PONTOS EM DISPUTA EM FAVOR DO ADVERSÁRIO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 203 DO CBJD.
CATEGORIA		3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	287/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU E DENNIS LUIZ Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMÉRICA FOOTBALL CLUB, SR. SAMMY SILVA DE SOUSA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. ANTÔNIO NATIEL DA SILVA FOI APENADO EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. RAIMUNDO NONATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>REIS BRANDÃO FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250 DO CBJD E TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA DO ARTIGO 243-F PARA O ARTIGO 258 DO CBJD E APENA EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 221 DO CBJD E FOI APENADA COM MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p>
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	289/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMÉRICA FOOTBALL CLUB, SR. RAFAEL FERNANDES SILVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	295/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU E DENNIS LUIZ Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. JOSÉ ÂNGELO DO CARMO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	297/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE PARACURU ATLÉTICO CLUBE, SR. RODRIGO SOUZA DA SILVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	301/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA VIEIRA (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	LUIZ MELO TORQUATO FILHO
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DEFESA E POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.
CATEGORIA	COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente, no exercício da presidência), CAIO VALÉRIO FALCÃO e MARCONDES PAULO. Procurador presente JOSÉ NILO AVELINO. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS COMARU, DENNIS LUIZ DE ABREU e RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 26 de OUTUBRO de 2010. Fortaleza, 26/10/2010.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE